



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000267

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano 2

SUMÁRIO

- 8º RESULTADO CREDENCIAMENTO 004-2025 - Saúde.
- ANÁLISE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.
- DECRETO 137.2025 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, NA MODALIDADE REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) - BOA VISTA.
- DECRETO 138.2025 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, NA MODALIDADE REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) - SÃO VICENTE DE PAULA.
- DECRETO 139.2025 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, NA MODALIDADE REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) - ALTO DA LIBERDADE.
- DECRETO 140.2025 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, NA MODALIDADE REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) - SÃO FRANCISCO.
- 7ª ATA CP 004-23 PA 120-23 - SAÚDE PESSOAS FÍSICAS.
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041-2025 - CAIO ADRIANO BILAC.
- PORTARIA 042 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOA NA FAMÍLIA - JOSE CARLOS CRISPIM DA SILVA.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000267

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano 2

Credenciamento

8º RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025

Objeto: Edital de Chamamento Público para Credenciamento, compreendendo as especialidade NA ÁREA DE SAÚDE PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ESPECIALIDADES, ESPECIALIDADES NÃO MÉDICAS, ULTRASSONOGRAFIAS E PROCEDIMENTOS; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Condeúba-BA, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após análise da documentação apresentada pelas empresas/pessoas físicas interessadas, conforme as exigências contidas no instrumento convocatório e em consonância com os princípios que regem a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), especialmente os critérios de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, a Comissão designada torna público o seguinte resultado preliminar do credenciamento:

RESULTADO – CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS / PROFISSIONAIS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS

I – PESSOA JURÍDICA

PESSOA JURÍDICA	CNPJ	ESPECIALIDADES
60.580.633 MARCO AURELIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	60.580.633/0001-48	Médico Clínico Geral – Especialista em Saúde Mental

DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam as partes interessadas cientes de que será concedido o prazo legal de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021, para interposição de recursos contra este resultado,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000267

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano 2

devendo as manifestações serem devidamente fundamentadas e protocoladas na forma definida pelo instrumento convocatório.

Decorrido o prazo legal e não havendo interposição de recursos, será dada continuidade ao procedimento, com a publicação do resultado final e demais atos subsequentes incluindo a homologação.

Condeúba – BA, 19 de Setembro de 2025

Adonildo Ribeiro da Silva
Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000267

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano 2

Pregão Eletrônico



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 45.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

ANÁLISE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio às atividades operacionais e administrativas, visando atender de forma eficiente e ininterrupta às necessidades das diversas Secretarias e órgãos do Município de Condeúba/BA.

ESCLARECIMENTO

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado por licitante interessado, acerca da obrigatoriedade de apresentação da **Planilha de Composição de Custos** no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 020/2025**, cumpre esclarecer o que segue:

- O item 7.6 do Edital dispõe que o Pregoeiro poderá solicitar **Planilha de Composição de Preços Unitários, Notas Fiscais e/ou outros elementos** para comprovação da exequibilidade da proposta, caso haja indícios de inexecutabilidade do preço ofertado. Trata-se de previsão aplicável a eventual diligência em fase de julgamento.
- Por sua vez, o **Termo de Referência (Anexo I do Edital)** estabelece expressamente que, para elaboração da proposta, **é obrigatória a apresentação de planilha por perfil/cargo**, contemplando, no mínimo, os seguintes campos:
 - Cargo;
 - Carga horária;
 - Salário da categoria;
 - Encargos trabalhistas e provisões;
 - Insumos;
 - Benefícios diários e mensais;
 - LDI (R\$);
 - Valor total por posto;
 - Quantidade de postos por mês;
 - Quantidade de meses;
 - Valor total mensal previsto;
 - Valor total anual.
- Ademais, o TR detalha diretrizes de preenchimento (piso normativo, encargos legais, benefícios, insumos, memorial de cálculo etc.), o que reforça a obrigatoriedade de a **proposta inicial já vir acompanhada da respectiva planilha de composição de custos**, nos moldes ali previstos.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000267

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

- Assim, não há conflito entre o item 7.6 e o Termo de Referência. O primeiro trata de hipótese eventual (diligência para comprovação da exequibilidade), enquanto o segundo fixa a **exigência obrigatória para apresentação da proposta**.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esclarece-se que a **Planilha de Composição de Custos deve ser apresentada obrigatoriamente no momento da proposta readequada ao último lance**, conforme determina o Termo de Referência (Anexo I), sendo o item 7.6 aplicável apenas a situações complementares de diligência.

Condeúba/BA, 18 de Setembro de 2025.

Deivison Gomes Amorim

Pregoeiro Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000267

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano 2

Decreto



Gabinete Civil
gabinete@condeuba.ba.gov.br
0800 0123 1405
CNPJ: 13694138/0001-80

DECRETO MUNICIPAL Nº. 137/2025

12 de setembro de 2025

Determina a instauração do Processo Administrativo, para fins de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Reurb de Interesse Social (Reurb-S), nos termos do art. 13, inciso I da Lei Federal nº. 13.465, de 11 de julho de 2017, e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.465, de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana e dá outras providências;

Considerando que, nos termos do art. 13, inciso I da supracitada Lei, a **Reurb de Interesse Social (Reurb-S)** trata-se de regularização fundiária aplicável em núcleos ocupados por população de baixa de renda;

Considerando que, o núcleo urbano informal denominado **“BOA VISTA”** é clandestino, pois não possui projeto de parcelamento aprovado perante o município e sua constituição se deu à revelia deste ente municipal;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDEÚBA-BA**, Senhor MICAEL BATISTA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º - A instauração do processo administrativo, para fins de análise e deliberações relacionadas à Regularização Fundiária Urbana, na modalidade **Reurb de Interesse Social (Reurb-S)**, nos termos do art. 13, inciso I da Lei Nacional 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 1º. O processo administrativo ora instaurado refere-se à Regularização Fundiária Urbana do núcleo urbano/bairro denominado **“BOA VISTA”** neste Município de Condeúba-BA, sendo Instaurado à Requerimento do **INSTITUTO CIDADE LEGAL** por meio do ofício **2023-367-ICL-CONDE-OF**.

Art. 2º - Na forma do art. 33, § 2º da lei Nacional n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos

Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro – CEP: 46.200-000 | Condeúba – BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000267

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano 2



Gabinete Civil
gabinete@condeuba.ba.gov.br
0800 0123 1405
CNPJ: 13694138/0001-80

técnicos necessários à regularização de seu imóvel. Destacando-se que a faculdade não poderá ser interpretada como obrigatoriedade, não podendo o cartório de registro de imóveis solicitar o pagamento de custas e emolumentos na modalidade social.

Art. 3º - O procedimento administrativo da Reurb instaurado por meio do presente decreto receberá a numeração na seguinte ordem:

- *Procedimento administrativo do bairro BOA VISTA n.º 004/2025.*

Art. 4º - Publique-se no meio oficial e dê-se ciência ao público, aos interessados e à OSC denominada **INSTITUTO CIDADE LEGAL**.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando o Decreto anterior n.º 043/2023 de 20 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condeúba, em 12 de setembro de 2025.

MICAEL SILVEIRA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000267

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano 2



Gabinete Civil
gabinete@condeuba.ba.gov.br
0800 0123 1405
CNPJ: 13694138/0001-80

DECRETO MUNICIPAL Nº. 138/2025

12 de setembro de 2025

Determina a instauração do Processo Administrativo, para fins de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Reurb de Interesse Social (Reurb-S), nos termos do art. 13, inciso I da Lei Federal nº. 13.465, de 11 de julho de 2017, e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei Federal nº. 13.465, de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana e dá outras providências;

Considerando que, nos termos do art. 13, inciso I da supracitada Lei, a **Reurb de interesse Social (Reurb-S)** trata-se de regularização fundiária aplicável em núcleos ocupados por população de baixa de renda;

Considerando que, o núcleo urbano informal denominado “**SÃO VICENTE DE PAULA**” é clandestino, pois não possui projeto de parcelamento aprovado perante o município e sua constituição se deu à revelia deste ente municipal;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDEÚBA-BA**, Senhor MICAEL BATISTA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º - A instauração do processo administrativo, para fins de análise e deliberações relacionadas à Regularização Fundiária Urbana, na modalidade **Reurb de Interesse Social (Reurb-S)**, nos termos do art. 13, inciso I da Lei Nacional 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 1º. O processo administrativo ora instaurado refere-se à Regularização Fundiária Urbana do núcleo urbano/bairro denominado “**SÃO VICENTE DE PAULA**” neste Município de Condeúba-BA, sendo Instaurado à Requerimento do **INSTITUTO CIDADE LEGAL** por meio do ofício **2023-372-ICL-CONDE-OF**.

Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro - CEP: 46.200-000 | Condeúba - BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000267

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano 2



Gabinete Civil
gabinete@condeuba.ba.gov.br
0800 0123 1405
CNPJ: 13694138/0001-80

Art. 2º - Na forma do art. 33, § 2º da lei Nacional n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel. Destacando-se que a faculdade não poderá ser interpretada como obrigatoriedade, não podendo o cartório de registro de imóveis solicitar o pagamento de custas e emolumentos na modalidade social.

Art. 3º - O procedimento administrativo da Reurb instaurado por meio do presente decreto receberá a numeração na seguinte ordem:

- *Procedimento administrativo do bairro SÃO VICENTE DE PAULA n.º 002/2025.*

Art. 4º - Publique-se no meio oficial e dê-se ciência ao público, aos interessados e à OSC denominada INSTITUTO CIDADE LEGAL.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando o Decreto anterior n.º 034/2023 de 20 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condeúba, em 12 de setembro de 2025.

MICAEL SILVEIRA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000267

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano 2



Gabinete Civil
gabinete@condeuba.ba.gov.br
0800 0123 1405
CNPJ: 13694138/0001-80

DECRETO MUNICIPAL Nº. 139/2025

12 de setembro de 2025

Determina a instauração do Processo Administrativo, para fins de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Reurb de Interesse Social (Reurb-S), nos termos do art. 13, inciso I da Lei Federal nº. 13.465, de 11 de julho de 2017, e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.465, de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana e dá outras providências;

Considerando que, nos termos do art. 13, inciso I da supracitada Lei, a **Reurb de interesse Social (Reurb-S)** trata-se de regularização fundiária aplicável em núcleos ocupados por população de baixa de renda;

Considerando que, o núcleo urbano informal denominado “**ALTO DA LIBERDADE**” é um núcleo *irregular* possuindo projeto de parcelamento aprovado perante o município, contudo implantado em desconformidade com o projeto:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDEÚBA-BA, Senhor MICHAEL BATISTA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º - A instauração do processo administrativo, para fins de análise e deliberações relacionadas à Regularização Fundiária Urbana, na modalidade **Reurb de Interesse Social (Reurb-S)**, nos termos do art. 13, inciso I da Lei Nacional 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 1º. O processo administrativo ora instaurado refere-se à Regularização Fundiária Urbana do núcleo urbano/bairro denominado “**ALTO DA LIBERDADE**” neste Município de Condeúba-BA, sendo Instaurado à Requerimento do **INSTITUTO CIDADE LEGAL** por meio do ofício **2023-366-ICL-CONDE-OF**.

Art. 2º - Na forma do art. 33, § 2º da lei Nacional n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel. Destacando-se que a faculdade não

Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro - CEP: 46.200-000 | Condeúba - BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000267

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano 2



Gabinete Civil
gabinete@condeuba.ba.gov.br
0800 0123 1405
CNPJ: 13694138/0001-80

poderá ser interpretada como obrigatoriedade, não podendo o cartório de registro de imóveis solicitar o pagamento de custas e emolumentos na modalidade social.

Art. 3º - O procedimento administrativo da Reurb instaurado por meio do presente decreto receberá a numeração na seguinte ordem:

- *Procedimento administrativo do bairro ALTO DA LIBERDADE n.º 001/2025.*

Art. 4º - Publique-se no meio oficial e dê-se ciência ao público, aos interessados e à OSC denominada **INSTITUTO CIDADE LEGAL**.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando o Decreto anterior n.º 036/2023 de 20 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condeúba, em 12 de setembro de 2025.

MICAEL SILVEIRA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000267

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano 2



Gabinete Civil
gabinete@condeuba.ba.gov.br
0800 0123 1405
CNPJ: 13694138/0001-80

DECRETO MUNICIPAL Nº. 140/2025

12 de setembro de 2025

Determina a instauração do Processo Administrativo, para fins de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Reurb de Interesse Social (Reurb-S), nos termos do art. 13, inciso I da Lei Federal nº. 13.465, de 11 de julho de 2017, e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.465, de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana e dá outras providências;

Considerando que, nos termos do art. 13, inciso I da supracitada Lei, a **Reurb de interesse Social (Reurb-S)** trata-se de regularização fundiária aplicável em núcleos ocupados por população de baixa de renda;

Considerando que, o núcleo urbano informal denominado “**SÃO FRANCISCO**” é clandestino, pois não possui projeto de parcelamento aprovado perante o município e sua constituição se deu à revelia deste ente municipal;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDEÚBA-BA, Senhor MICAEL BATISTA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º - A instauração do processo administrativo, para fins de análise e deliberações relacionadas à Regularização Fundiária Urbana, na modalidade **Reurb de Interesse Social (Reurb-S)**, nos termos do art. 13, inciso I da Lei Nacional 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 1º. O processo administrativo ora instaurado refere-se à Regularização Fundiária Urbana do núcleo urbano/bairro denominado “**SÃO FRANCISCO**” neste Município de Condeúba-BA, sendo Instaurado à Requerimento do **INSTITUTO CIDADE LEGAL** por meio do ofício **2023-373-ICL-CONDE-OF**.

Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro - CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000267

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano 2



Gabinete Civil
gabinete@condeuba.ba.gov.br
0800 0123 1405
CNPJ: 13694138/0001-80

Art. 2º - Na forma do art. 33, § 2º da lei Nacional n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel. Destacando-se que a faculdade não poderá ser interpretada como obrigatoriedade, não podendo o cartório de registro de imóveis solicitar o pagamento de custas e emolumentos na modalidade social.

Art. 3º - O procedimento administrativo da Reurb instaurado por meio do presente decreto receberá a numeração na seguinte ordem:

- *Procedimento administrativo do bairro SÃO FRANCISCO n.º 003/2025.*

Art. 4º - Publique-se no meio oficial e dê-se ciência ao público, aos interessados e à OSC denominada INSTITUTO CIDADE LEGAL.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando o Decreto anterior n.º 033/2023 de 20 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condeúba, em 12 de setembro de 2025.

MICAEL SILVEIRA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000267

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano 2

Credenciamento



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

7ª ATA DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023

Aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 11:30 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 026/2023, para abertura dos trabalhos referentes a análise e julgamento dos documentos relativos a habilitação da CHAMADA PÚBLICA nº 004/2023, conforme Aviso de Credenciamento publicado no Diário Oficial dos Municípios, no DOU, no Jornal Correio, Jornal Tribuna do Sertão e no mural da Prefeitura Municipal de Condeúba em 21 de dezembro de 2023, objetivando o credenciamento de pessoas físicas, profissionais da área de saúde, para prestação de serviços de técnico em enfermagem, técnico em radiologia e auxiliar de saúde bucal para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia.

Na fase de análise e julgamento dos documentos de habilitação para o CREDENCIAMENTO, foram recebidos através de envelopes protocolados com os documentos constantes no edital, recebidos a partir do dia 12 de maio até o dia 19 de setembro de 2025.

Aberta a sessão a Comissão não foi detectada presença de representantes das empresas credenciadas.

Após a análise e julgamento de toda a documentação dos interessados, deu-se por deferido e/ou indeferido os credenciamentos dos participantes conforme quadro abaixo, sendo CREDENCIADAS e identificadas nesta Ata e nos seus próprios documentos apresentados, sendo certo que até este momento não houve interesse e/ou comparecimento de demais interessados, sendo que os serviços serão contratados mediante as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

ESPECIALIDADE	NOME E CPF	CREDENCIADO		MOTIVO DO NÃO CREDENCIAMENTO
		SIM	NÃO	
Técnico de Enfermagem - 40h semanais – PSF	BRUNO JESUS DA SILVA, CPF: 116.717.635-99	X		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000267

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

Sem que houvesse nenhum questionamento, ficam encerrados assim os trabalhos.

Conforme Edital da Chamada Pública nº 004/2023, esta Ata de Resultado da habilitação será divulgada no Diário Oficial dos Municípios e a partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

Foi suspensa a reunião para redação da presente ata que reabertos os trabalhos, foi lida e vai devidamente assinada pela Comissão de Credenciamento e demais presentes.

Comissão de Credenciamento:

Alanna Roberta Ribeiro Teixeira de Souza
Presidente

José Aparecido Gomes da Silva
Membro

Thaís Pereira de Carvalho de Moraes
Membro



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000267

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano 2

Dispensa



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

TERMO DE AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 097/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor: **CAIO ADRIANO SILVA BILAC, CNPJ: 62.073.585/0001-27**, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no art. 75, Inciso II e §§ 1º a 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO (ADJUDICO E HOMOLOGO)** o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos de consultoria, consistentes no mapeamento, redesenho e otimização dos fluxos de trabalho e na assessoria técnica para implementação do sistema de software "System Pro".

Contratado: CAIO ADRIANO SILVA BILAC, CNPJ: 62.073.585/0001-27

Data dos ATOS: 18 de Setembro de 2025.

Valor Total: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Fundamento Legal: art. 75, Inciso II e §§ 1º a 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato que autoriza a contratação direta, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Condeúba/BA, 18 de Setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CNPJ nº 13.694.138/0001-80

Micael Batista Silveira



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000267

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba – BA – Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

EXTRATO DO CONTRATO Nº 730/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.658/0001-92, com sede na Praça da Bandeira, 30 – Centro – CEP 46.270-000 – Condeúba – Bahia.

CONTRATADA: CAIO ADRIANO SILVA BILAC, CNPJ: 62.073.585/0001-27.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnicos de consultoria, consistentes no mapeamento, redesenho e otimização dos fluxos de trabalho e na assessoria técnica para implementação do sistema de software “System Pro”.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, Inciso II e §§ 1º a 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 18 de Setembro de 2025.

VIGÊNCIA: 18 de Setembro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000267

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

TERMO DE AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 054/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão de escolha do fornecedor: **FREITAS E ASSOCIADOS CONSULTORIA LTDA CNPJ: 40.181.072/0001-05**, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER da Comissão de Contratação que prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no art. 74, Inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nous das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO (ADJUDICO E HOMOLOGO)** o resultado da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Prestação de serviços de assessoria técnica objetivando a captação de recursos, junto aos órgãos e entidades que compõem a administração pública federal e estadual, incluídos seus departamentos, agências, autarquias, secretarias e ministérios, com disponibilização de software na forma SAAS (software as a service) em atendimento às demandas do município de Condeúba/BA

Contratado: FREITAS E ASSOCIADOS CONSULTORIA LTDA CNPJ: 40.181.072/0001-05.

Data dos ATOS: 02 de Abril de 2025.

Valor Total: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Fundamento Legal: art. 74, Inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato que autoriza a contratação direta, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público o meio eletrônico oficial.

Condeúba/BA, 02 de Abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CNPJ nº 13.694.138/0001-80
Micael Batista Silveira



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000267

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba – BA – Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002-04/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.658/0001-92, com sede na Praça da Bandeira, 30 – Centro – CEP 46.270-000 – Condeúba – Bahia.

CONTRATADA: FREITAS E ASSOCIADOS CONSULTORIA LTDA CNPJ: 40.181.072/0001-05.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria técnica objetivando a captação de recursos, junto aos órgãos e entidades que compõem a administração pública federal e estadual, incluídos seus departamentos, agências, autarquias, secretarias e ministérios, com disponibilização de software na forma SAAS (software as a service) em atendimento às demandas do município de Condeúba/BA.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, Inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 02 de Abril de 2025.

VIGÊNCIA: 02 de Abril de 2026.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000267

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba – BA – Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

TERMO DE AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 059/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor: **R & J ASSESSORIA JURÍDICA, CNPJ 31.554.655/0001-35**, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER da Comissão de Contratação que prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no art. 74, Inciso III, alínea e, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nous das atribuições que me foram conferidas, em especial a disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO (ADJUDICO E HOMOLOGO)** o resultado da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Prestação de serviços Especializado em Assessoria e Consultoria Jurídica para a Secretaria De Assistência Social E Creas na área de Direito Civil, Processo Civil e Direito De Família, atendimento e acompanhamento ao público em processos judicial, extrajudicial e ou administrativo"

Contratado: R & J ASSESSORIA JURÍDICA, CNPJ 31.554.655/0001-35.

Data dos ATOS: 02 de Abril de 2025.

Valor Total: R\$ 87.999,96 (sessenta e seis mil reais).

Fundamento Legal: art. 74, Inciso III, alínea e, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato que autoriza a contratação direta, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público o meio eletrônico oficial.

Condeúba/BA, 02 de Abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CNPJ nº 13.694.138/0001-80
Micael Batista Silveira



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000267

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba – BA – Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003-04/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.658/0001-92, com sede na Praça da Bandeira, 30 – Centro – CEP 46.270-000 – Condeúba – Bahia.

CONTRATADA: R & J ASSESSORIA JURÍDICA, CNPJ 31.554.655/0001-35.

OBJETO: Prestação de serviços Especializado em Assessoria e Consultoria Jurídica para a Secretaria De Assistência Social E Creas na área de Direito Civil, Processo Civil e Direito De Família, atendimento e acompanhamento ao público em processos judicial, extrajudicial e ou administrativo".

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, Inciso III , alínea e, da Lei Federa nº 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 87.999,96 (sessenta e seis mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 02 de Abril de 2025.

VIGÊNCIA: 02 de Abril de 2026.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000267

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano 2

Portaria



gabinete@condeuba.ba.gov.br
Prefeitura Municipal de Condeúba
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13694138/0001-80

PORTARIA Nº 042/2025 19 de setembro de 2025

Concede Licença a servidor público municipal, por motivo de doença em pessoa da família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 326/69, art. 116, §§ 1º e 2º

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** ao servidor **JOSÉ CARLOS CRISPIM DA SILVA**, inscrito no CPF nº **870.176.445-49**, matrícula nº **661**, ocupante do cargo de **Guarda Civil Municipal**, lotado no **Gabinete Civil**, pelo período de **365 dias**, a contar de **22 de setembro de 2025** até **22 de setembro de 2026**, em razão da necessidade de assistência a familiar doente, conforme laudo médico acostado ao processo administrativo.

Art. 2º A licença será sem prejuízo do vínculo funcional, observando-se os limites e condições previstos na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **19 de setembro de 2025**.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condeúba, em 19 de setembro de 2025.